



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.369.139,19 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM	
1442200021.167	Construir Casa da Mulher Paranaense	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	364.169,71
Fonte 10.276	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)	2.150.000,00
1442200022.117	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.967,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	6.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.402,26
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200021.002	Adquirir Veículo – Administração	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.281	Convênio Nº 1264/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Sedan – ADM	105.000,00
Fonte 10.282	Convênio Nº 1572/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch - ADM	90.000,00
0412200022.010	Serviço de Administração Geral – Administração	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
008	Departamento de Habitação – DH	
1648200021.168	Construir Habitação de Interesse Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.279	Termo de Compromisso Nº 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social	560.000,00
16	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
001	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 24.969,48 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
004	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	2.967,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	3.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.245	Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres	7.402,26
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
16	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
001	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
0927200022.062	Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 040	Regime Próprio de Previdência Social	5.000,00



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 439.169,71 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.369.139,19 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas do Gabinete do Prefeito e do IPRERINE, bem como das Secretarias Municipais de Administração e Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 24.969,48 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das dotações descritas no Art. 2º do presente projeto de lei.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 439.169,71 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

FONTE	CÓDIGO	VALOR	DESCRIÇÃO FONTE
000	-	439.169,71	Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL		439.169,71	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 2.905.000,00 (dois milhões, novecentos e cinco mil reais), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

FONTE	CÓDIGO	VALOR	DESCRIÇÃO FONTE RECEITA
10281	42422990112	105.000,00	Convênio N° 1264/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Sedan - ADM
10282	42422990113	90.000,00	Convênio N° 1572/2025 - SECID/Aquisição de um Veículo Hatch - ADM
10276	42429990102	2.150.000,00	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Construção Casa da Mulher Paranaense)
10279	42419990106	560.000,00	Termo de Compromisso N° 983402/2025/MC/CX - Habitação de Interesse Social
TOTAL		2.905.000,00	



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Gabinete do Prefeito (Ofício 20251105/GAB/PREF)**

- Suplementar na ação 2.117, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 3.967,22 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.117, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 6.600,00 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 2.117, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.245 o valor de R\$ 3.402,26 por Anulação de Dotação.
- Suplementar na ação 1.167, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.276 o valor de R\$ 2.150.000,00 por Excesso de Arrecadação.
- Suplementar na ação 1.167, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 000 o valor de R\$ 364.169,71 por Superávit.

A presente alteração orçamentária tem por finalidade criar e adequar dotações no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de modo a viabilizar o recebimento tempestivo, a execução e a correta aplicação dos recursos destinados à construção da Casa da Mulher Paranaense, bem como de outras ações correlatas.

A medida mostra-se necessária para ajustar a estrutura orçamentária e financeira do Município, assegurando o adequado registro e a execução dos recursos vinculados ao projeto, em conformidade com as normas de gestão fiscal e orçamentária. Além disso, contempla a transferência dos recursos atualmente alocados no Departamento da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, promovendo maior eficiência, transparência e centralização das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres.

Com essa providência, busca-se garantir a regular e tempestiva execução dos recursos destinados à implantação da Casa da Mulher Paranaense, fortalecendo a rede municipal de políticas públicas para as mulheres, especialmente nas áreas de atendimento, proteção, enfrentamento à violência e promoção da igualdade de gênero.

Dessa forma, a presente proposta contribui para o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, assegurando a efetividade e continuidade das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres rio-negrenses.

Assim, torna-se imprescindível a imediata aprovação da presente alteração legal, a fim



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

de assegurar o ingresso e a utilização regular dos recursos no próximo exercício financeiro. Pois, o recebimento dos recursos está condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à adequação do plano de metas e programas do PPA/LDO/LOA.

Posto isto, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a costumeira atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

*** Secretaria Municipal de Administração (Ofício 21/2025 SADM)**

- Suplementar na ação 1.002, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.281 o valor de R\$ 105.000,00 por Excesso de Arrecadação.
- Suplementar na ação 1.002, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10.282 o valor de R\$ 90.000,00 por Excesso de Arrecadação.

Justificativa: A presente solicitação de alteração orçamentária tem por finalidade a alocação de fontes de recursos vinculadas ao convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, no âmbito do Plano Paraná Mais Cidades, visando à aquisição de dois veículos destinados à Secretaria Municipal de Administração.

Os valores a serem alocados correspondem a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a aquisição de veículo tipo *hatch* e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para a aquisição de veículo tipo *sedan*, conforme previsto no referido convênio. Ressaltando-se que o recurso de contrapartida municipal já foi incluído em outro projeto de lei deste exercício, atendendo às exigências de participação financeira do Município no ajuste.

A inclusão das fontes orçamentárias no exercício de 2025 é medida necessária para possibilitar o regular prosseguimento dos trâmites administrativos e licitatórios relacionados à execução do objeto pactuado, garantindo que todas as etapas internas sejam devidamente instruídas e concluídas em conformidade com as exigências legais e operacionais do programa estadual.

Dessa forma, a presente alteração visa assegurar a adequada previsão orçamentária dos recursos provenientes do convênio, permitindo o andamento dos procedimentos administrativos até a efetiva conclusão das fases necessárias à implementação do ajuste.

*** Secretaria Municipal de Administração (Ofício 22/2025 SADM)**

- Suplementar na ação 2.010, a natureza 3.3.90.92 na Fonte 000 o valor de R\$ 75.000,00 por Superávit.



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de dotação orçamentária destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, referentes às faturas de energia elétrica do exercício de 2024, de responsabilidade da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

A necessidade desta regularização decorre de problemas internos na empresa fornecedora que, desde o ano de 2024, após a implantação de um novo sistema, passou a enfrentar dificuldades nos municípios do Paraná onde atua como concessionária de energia. Em razão disso, diversas faturas deixaram de ser emitidas e, em alguns casos, as que foram emitidas apresentaram valores incompatíveis. Recentemente, esses problemas foram solucionados pela empresa. Essa situação gerou atrasos no faturamento e na formalização das despesas, impedindo que os valores fossem devidamente liquidados dentro do exercício financeiro correspondente.

Após reunião entre representantes da Prefeitura e os coordenadores da CELESC, a empresa apresentou os valores referentes ao consumo de 2024, comprometendo-se a não emitir as faturas até que o Município conclua a regularização orçamentária e a emissão dos novos empenhos necessários para cobertura total das despesas.

Importante destacar que a CELESC assegurou que não haverá cobrança de juros, multas ou quaisquer encargos adicionais sobre os valores pendentes, reconhecendo que o atraso na emissão das faturas decorre exclusivamente de questões internas da própria concessionária.

Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer falha administrativa por parte da Prefeitura Municipal, que manteve seus controles e empenhos regulares ao longo do exercício. Todavia, considerando que os empenhos originalmente emitidos não são suficientes para cobrir a proposta, a fim de permitir a devida regularização contábil e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

O levantamento realizado pelos setores técnicos do Município confirma que todos os valores apresentados pela CELESC correspondem efetivamente ao consumo registrado, estando devidamente conferidos e validados.

Assim, a presente proposta visa apenas sanar, de forma legal e transparente, uma situação excepcional, garantindo a regularização das obrigações junto à concessionária e a manutenção da normalidade dos serviços públicos essenciais.

*** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (Ofício 77/2025 SOSUH)**

- Suplementar na ação 1.168, a natureza 4.4.90.51 na Fonte 10.279 o valor de R\$ 560.000,00 por Excesso de Arrecadação.



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- Suplementar na ação 1.168, a natureza 3.3.90.39 na Fonte 000 o valor de R\$ 3.000,00 por Anulação de Dotação.

- Suplementar na ação 1.168, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000 o valor de R\$ 3.000,00 por Anulação de Dotação.

A presente alteração orçamentária tem por finalidade criar e adequar no âmbito do Departamento de Habitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de modo a viabilizar o recebimento de recursos destinados à execução de obras de engenharia no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, com a provisão de unidades habitacionais por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), sendo necessária a inclusão da meta física de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

A medida mostra-se necessária para ajustar a estrutura orçamentária e financeira do município, assegurando o adequado registro e a execução dos recursos, em conformidade com as normas de gestão fiscal e orçamentária.

Para assegurar o cumprimento dos prazos exigidos no Termo de compromisso nº 983402/2025, celebrado entre o município de Rio Negro e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, torna-se imprescindível a imediata aprovação da presente alteração legal, a fim de assegurar o ingresso e a utilização regular dos recursos, sendo o valor de R\$ 560.000,00 para o exercício de 2025 e R\$ 5.040.000,00 para o exercício de 2026, conforme instruções do mesmo.

Posto isto, requer a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 5 da Lei Orgânica de município. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

*** IPRERINE (Ofício 94/2025/IPRERINE)**

- Suplementar na ação 2.062, a natureza 3.3.90.93 na Fonte 040 o valor de R\$ 5.000,00 por Anulação de Dotação.

Justificativa: Considerando a necessidade de devolução à Prefeitura Municipal de valores relativos a contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente a competências anteriores, constatou-se que não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente do RPPS para suportar tal despesa.

A referida devolução decorre de ajuste contábil e financeiro referente a receita previdenciária arrecadada indevidamente, cuja restituição deve ser efetuada ao ente instituidor, em observância aos princípios da legalidade, transparência e fidedignidade das demonstrações contábeis, conforme previsto nos arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/1964, e nas orientações do Manual



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Dessa forma, propõe-se a abertura de crédito especial, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de viabilizar a execução da despesa de restituição. A adoção da medida permitirá a regularização contábil e financeira da devolução, garantindo a adequada evidência patrimonial e o cumprimento das normas de contabilidade pública, evitando-se irregularidades na execução orçamentária e nos registros do RPPS.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação do Gabinete do Prefeito, do IPREERINE, e das Secretarias de Administração e de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias e Órgãos supracitados, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL